



PORTARIA Nº. 4.164, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DA PORTARIA Nº 4.144, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 073/2018 – SCRP – 3PJ/MP que encaminha a Peça de Informação nº 291/18, objetivando informações quanto ao motivo de a Portaria nº 4.144, de 10 de novembro de 2017 contrariar o disposto na Lei Municipal nº 290, de 14 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Portaria nº 4.144, de 10 de novembro de 2017, *in fine*, estabelece como diploma legal aplicável à contratação do Sr. João Paulo de Lima a Lei Complementar nº 290/2017;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Portaria nº 4.144, de 10 de novembro de 2017 se encontra em desacordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 290, de 14 de junho de 2017, cuja contratação em caso de cargos de provimento em comissão deverá observar o regime próprio de caráter administrativo vinculados às regras de direito administrativo e não com base na Consolidação das Leis do Trabalho e, portanto, em contradição ao que preconiza o artigo 1º, em claro erro material quando da feitura de referida portaria;

CONSIDERANDO que o destinatário da Portaria nº 4.144, de 10 de novembro de 2017 não usufruiu qualquer direito previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inexistindo, pois, qualquer prejuízo ao interesse público primário e/ou secundário;

CONSIDERANDO, por analogia, o que dispõe o artigo 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que prevê a possibilidade de aplicação do instituto da convalidação do ato administrativo, *in verbis*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CONSIDERANDO, ainda, os princípios da legalidade, segurança jurídica, boa-fé, razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. - O artigo 2º da Portaria nº 4.144, de 10 de novembro de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º. - A contratação será regida pelas regras próprias de direito administrativo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 290, de 14 de junho de 2017”.

ARTIGO 2º. - Ficam, **CONVALIDADOS**, os demais termos da Portaria nº 4.144, de 10 de novembro de 2017, desde a data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo - SP, 05 de março de 2018.


AFONSO NASCIMENTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

secretaria scb
4164 05 03 2018
Livro nº
no Quadro da
de acordo com o art. 99 da lei
Orgânica Municipal de Espírito Santo do Turvo
Se. Jurídico